



MUNICÍPIO DE  
VISEU

# Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física

- EADAF -

*Biénio 2024-2025*

O presente documento é elaborado considerando as atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento.

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, permitem, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas.

O regime legal baseia-se, nomeadamente, no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6/09, 101/2017, de 28/08 e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26/03.

## OBJETO

Reconhecendo a importância da Atividade Física e Desportiva, o Município tem como desígnio fomentar e incentivar a sua prática, contribuindo para a promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde da população, de estilos de vida mais ativos e do desenvolvimento pessoal e social, sustentando uma maior integração social.

O EADAF define os princípios e as formas de apoios a conceder pelo Município para a promoção e dinamização da prática da Atividade Física e do Desporto, estabelecendo, para os anos de 2024 e 2025, as regras e as condições para a sua atribuição.

O Município organiza-se no processo de avaliação das candidaturas por ano civil, sendo que as candidaturas apresentadas definem, especificamente, o prazo do programa de desenvolvimento desportivo apresentado, assim:

Para:

2024 – podem ser apresentadas candidaturas respeitantes ao ano civil de 2024 ou época desportiva de 2023/2024, e para

2025 – podem ser apresentadas candidaturas respeitantes ao ano civil de 2025 ou época desportiva de 2024/2025, consoante a forma de organização desportiva de cada modalidade.

Os apoios a conceder pelo Município, no âmbito do EADAF, visam a promoção e a dinamização da prática da Atividade Física e Desportiva através de programas, projetos e ações apresentadas, na figura de Programas de Desenvolvimento Desportivo pelas entidades destinatárias, de acordo com os pressupostos legais definidos Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na sua atual redação.

## DESTINATÁRIOS

O Programa destina-se a todas as entidades coletivas que reúnam as seguintes condições:

- a) Tenham a sua sede social e atividade no concelho de Viseu e estejam legalmente constituídas como entidades de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Estejam devidamente inscritas no Registo Municipal de Clubes Desportivos promovido, anualmente, pelo Município de Viseu;
- c) Apresentem a situação tributária regularizada na Segurança Social e Autoridade Tributária.

Excecionalmente poderão candidatar-se outras entidades que, não tendo sede no Concelho de Viseu, a sua intervenção seja de reconhecido interesse municipal.

## PROCESSO DE CANDIDATURA

a) O Programa será acompanhado pela Divisão de Desporto, Saúde e Juventude do Município de Viseu, que terá as seguintes funções:

- i. Informar e apoiar as Entidades no processo de candidatura;
- ii. Efetuar o acompanhamento, coordenação e monitorização dos apoios concedidos;
- iii. Avaliar, através da elaboração de relatório técnico de avaliação final, os Relatórios Finais.

b) O processo de candidatura será da responsabilidade de cada clube.

c) As candidaturas devem ser enviadas via email para [presidencia@cmviseu.pt](mailto:presidencia@cmviseu.pt), nos prazos estabelecidos no Anexo 2 e conter a seguinte documentação geral:

- i. Ofício de apresentação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu, com indicação dos vários documentos entregues;
- ii. Programa de Desenvolvimento Desportivo (formulários a disponibilizar na página institucional do município) devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da Entidade;
- iii. Envio, por email, dos ficheiros/formulários em formato Excel devidamente preenchidos, juntamente com o processo digitalizado;
- iv. Anexos e respetiva documentação de apoio em função do estipulado para cada Medida de Apoio.

d) O Município de Viseu, após a receção das candidaturas, procederá à sua análise e, no caso de deferimento, posterior definição dos montantes a atribuir a cada entidade, assim como correspondente cronograma da participação financeira.

**Nota 1.** As entidades proponentes que forneçam, deliberadamente, falsas informações no seu processo de candidatura poderão ver cancelados quaisquer apoios do Município, financeiros, materiais e logísticos, assim como ficarem inibidas de apresentar nova candidatura por um prazo nunca inferior a 1 ano civil.

**Nota 2:** A entrega do processo de candidatura fora dos prazos estabelecidos poderá implicar uma penalização nos apoios a atribuir ou a imediata exclusão da candidatura. Se o processo não cumprir as obrigações da respetiva medida de apoio, a candidatura pode ser, de imediato, excluída.

## ÁREAS DE INTERVENÇÃO E MEDIDAS DE APOIO

### ÁREA 1: DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA

Integram-se nesta área de apoio, as candidaturas de programas que promovam a prática de Atividade Física e Desportiva de forma regular, no âmbito do desporto federado, não federado, projetos promotores de atividade física e projetos específicos dirigidos a determinados segmentos da população, entendidos como mais carenciados ao nível da oferta desportiva existente no concelho. Entende-se por programas regulares, aqueles que apresentem, no mínimo, uma periodicidade semanal de 1 unidade de treino e duração de 8 meses ao longo do ano ou época desportiva.

#### Documentos Gerais de Entrega Obrigatória,

##### Na fase de candidatura:

- a) Apresentação de Registo Criminal de todos os Agentes Desportivos, sempre que as atividades envolvam contacto regular com menores de idade, cumprindo o estipulado na Lei 113/2009 de 17 de setembro;
- b) Apresentação do(s) Títulos Profissionais dos Técnicos responsáveis pela orientação técnica das atividades: Título de Técnico de Exercício Físico (DL 39/2012) e/ou Título Profissional de Treinador de Desporto (DL 40/2012);
- c) Apresentação da apólice e listagem de participantes validada pela seguradora ou corretora, de Seguro Desportivo, respeitando as condições verificadas no DL 10/2009, de 12 de janeiro (exceto na Medida de Apoio a Atividades Desportivas Federadas).

##### Na entrega do Relatório Final

- a) Cópia dos documentos de quitação de despesa com NIPC da entidade beneficiária, referentes a todas as despesas identificadas como elegíveis;
- b) Apresentação da apólice e listagem de participantes, validada pela seguradora ou corretora, de Seguro Desportivo, respeitando as condições verificadas no DL 10/2009, de 12 de janeiro, se diferente da apresentada na fase de candidatura; (exceto na Medida de Apoio a Atividades Desportivas Federadas).

#### Medida de Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Esta Medida pretende apoiar os clubes desportivos com participação em competições federadas, devidamente reguladas por Federações Desportivas com Utilidade Pública Desportiva, exceto atividades de desporto profissional.

Insere-se nesta Medida o apoio prestado pelo Município na isenção/redução de taxas/preços de utilização de instalações desportivas e serviços municipais.

Para efeitos de candidatura são consideradas atividades federadas, provas ou competições que pontuem para um campeonato, taça ou ranking, regional ou nacional, e/ou que no final de cada época, atribuem um título competitivo aos atletas ou equipas.

Os clubes candidatos a apoio no âmbito da presente medida deverão apresentar, como condição obrigatória, um Regulamento Interno do Clube ou Normas de Funcionamento, que defina todas as regras, condições e princípios de inscrição e participação dos atletas de escalões de formação, aprovado em ata, numa Assembleia Geral (*aplicável apenas para a época desportiva 2025 ou 2024/2025*).

### **Critérios de apreciação:**

Formação técnica dos treinadores principais conferida pela respetiva federação, igual ou superior a Grau II (comum a modalidades individuais e coletivas).

#### *Específicas para as Modalidades Coletivas:*

- a) Número de equipas federadas, assim como os escalões etários e quadros competitivos que disputam;
- b) Apoio diferenciado às equipas "B".

#### *Específicas para as Modalidades Individuais:*

- a) Número de atletas federados (bem como o escalão), diferenciando positivamente os que participam efetivamente em competições;
- b) Cada atleta deve ter uma participação mínima em 3 competições federadas, comprovada, em relatório final, com documentos a apresentar pelo clube;
- c) Número e localização geográfica das provas federadas em que participam durante a época;
- d) São consideradas as provas federadas a partir do escalão sub-10 ou equivalente, inclusive.

### **Despesas elegíveis**

- a) Deslocações, estadias e alimentação com atletas e equipas técnicas, em datas coincidentes com as competições identificadas no PDD;
- b) Pagamentos e honorários a treinadores, atletas e demais agentes desportivos envolvidos diretamente na operacionalização do programa;
- c) Despesas federativas em escalões de formação;
- d) Seguros Desportivos Obrigatórios;
- e) Despesas com inscrição e participação em provas e competições oficiais e enquadradas nos calendários competitivos oficiais da modalidade;
- f) Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais, normalizadas em função da modalidade, para o desenvolvimento das modalidades em escalões de formação, devendo estas cumprir todos os pressupostos legais para uso público;
- g) Outras despesas com equipamentos diretamente relacionadas com a prática desportiva da modalidade.

**Nota 3:** todas as despesas apresentadas nos programas de desenvolvimento desportivo deverão ser devidamente comprovadas com documentos de quitação de despesa em Relatório Final.

#### Despesas não elegíveis:

- a) com impostos e manutenção de viaturas;
- b) com consumíveis de equipamentos informáticos e de escritório;
- c) de funcionamento regular e despesas administrativas (rendas, telefone, internet, água, gás, luz, ...);
- d) de manutenção de páginas de internet institucionais;
- e) com remuneração de Recursos Humanos da entidade organizadora, excluindo os definidos na alínea b) das despesas elegíveis;
- f) outras não definidas nas despesas elegíveis.

#### Limites de apoio

- a) Os apoios terão um limite máximo definido de 75%, calculado em função da despesa de referência elegível, à exceção dos projetos e programas de Inclusão Ativa, que poderão ter um apoio até 100% dessa despesa.
- b) No apoio ao aluguer de instalações desportivas não municipais, previstas na alínea f) das despesas elegíveis:
  - i. Modalidades Coletivas: até 80% do valor da despesa com o limite de custo por hora de:
    - 1.39,00 €, em campos de futebol de 11 de relva sintética;
    - 2.29,50 €, em campos de futebol de 7 de relva sintética;
    - 3.54,50 €, em campos de futebol de relva natural;
    - 4.33,50 €, em Pavilhões Desportivos.
  - ii. Modalidades individuais: até 50% do valor da despesa com o limite de custo por hora de:
    - 1.23,50 €, em Salas de Desporto;
    - 2.10,00 € Squash, Padel ou similares;
    - 3.5,00 € em Campos de Ténis.

**Nota 4.** Outras instalações desportivas não previstas neste programa, serão avaliadas sempre em função dos valores médios do mercado

- c) Ponderação em função da mensalidade cobrada, por atleta e por equipa:
  - 80% para mensalidades superiores a 30,00 €;
  - 90% para mensalidade entre 15,00 € e 30,00 €;
  - 100% para mensalidade até 15,00 €.
- d) Ponderação em função da despesa por atleta, obrigatória, definida no regulamento interno ou normas de funcionamento do clube (*aplicável apenas para a época desportiva 2025 ou 2024/2025*):
  - 80% para despesas superiores a 200,00 €;
  - 90% para despesas de 100,00 € a 200,00 €;
  - 100% para despesas até 100,00 €.

## Documentos Específicos de Entrega Obrigatória:

### Na apresentação da candidatura:

Apresentação de Declaração da Entidade Organizadora dos quadros competitivos federados em que o clube desportivo prevê participar, Federação ou Associação Territorial de Modalidade, de acordo com a informação apresentada pelo Clube no Programa de Desenvolvimento Desportivo (formulário).

### Na entrega do Relatório Final:

- a) Entrega da declaração da Entidade Organizadora dos quadros competitivos federados em que o clube desportivo participou, Federação ou Associação Territorial de Modalidade, de acordo com a informação apresentada pelo Clube no Relatório Final.

Estas declarações devem indicar:

i. Nas modalidades coletivas:

- As equipas/escalões, indicando número de atletas por equipa/escalão;
- As competições em que participaram e respetiva classificação final.

ii. Nas modalidades individuais:

- as competições/provas desportivas em que participaram, indicando o número e nome dos atletas;
- número de atletas por género e escalão;
- classificações finais coletivas.

**Nota:** São considerados atletas Com Provas Federadas, aqueles que comprovem a participação mínima em 3 Provas/competições federadas.

- b) Apresentação de documento(s) comprovativo(s) das despesas federativas nessa época desportiva;
- c) Envio de cópias dos documentos comprovativos de despesa do Clube com o aluguer de instalações desportivas não municipais (apenas as instalações cuja tipologia seja validada para a realização de provas nessa modalidade).

### Fatores de exclusão:

- a) Candidaturas que não apresentem o registo criminal, quando obrigatório, e o Título Profissional dos treinadores que validem a legitimidade para a função que desempenham;
- b) Candidaturas que não comprovem, com documentos oficiais da Federação ou Associação Territorial da Modalidade, a inscrição/participação do clube na época desportiva em causa.

## Medida de Apoio a Projetos e Programas de Promoção da Atividade Física e Desporto

---

Esta Medida pretende estimular a criação de projetos que promovam a prática de Atividade Física e Desportiva regular, devidamente orientada, enquanto fator promotor da saúde, junto da comunidade viseense.

Serão valorizadas candidaturas em que os projetos desportivos propostos:

- a) Valorizem a formação desportiva não seletiva de crianças e jovens do concelho;
- b) Promovam uma oferta multidesportiva, desenvolvendo a literacia desportiva dos mais jovens;
- c) Estejam associados à prevenção, tratamento ou diminuição dos efeitos de determinadas patologias associadas à inatividade física;
- d) Sejam promovidos e realizados em freguesias de baixa densidade populacional do concelho.

### **Condições Obrigatórias:**

Considera-se, para a atribuição dos apoios, a necessidade de existir um número mínimo de 10 pessoas a praticar a atividade/ modalidade.

### **Fatores de exclusão:**

Projetos e atividades dirigidos, principalmente, para a população com mais de 55 anos, inclusive.

### **Documentos Específicos de Entrega Obrigatória:**

#### **Na entrega do Relatório Final:**

Apresentação de comprovativos / evidências da realização das atividades regulares, indicando o número de treinos/atividades semanais, com referência a horários e locais.

### **Medida de Apoio a Atividades Regulares de Inclusão Ativa**

---

Esta Medida pretende apoiar a prática federada ou não federada de modalidades de desporto adaptado, devidamente enquadradas em Federações de Utilidade Pública Desportiva ou por associações cuja delegação da organização tenha sido atribuída pela federação tutelar da modalidade.

Pretende, ainda, estimular a criação de projetos de responsabilidade social que promovam a prática regular de Atividade Física e Desportiva e a inclusão através do Desporto combatendo a exclusão social e étnica, o racismo, a intolerância e a xenofobia.

### **Condições Obrigatórias:**

- a) Gratuitidade da atividade para todos os participantes.

### **Documentos Específicos de Entrega Obrigatória:**

#### **Na entrega do Relatório Final:**

- a) Apresentação de comprovativos / evidências da realização das atividades regulares, indicando o número de treinos/atividades semanais, com referência a horários e locais, no caso de projetos de promoção de atividade física inclusiva;



- b) Apresentação de comprovativo ou declaração de participação em eventos e/ou competições, emitido pela Entidade Organizadora, no caso de projetos de prática desportiva adaptada e/ou inclusiva.

### **Medida de Apoio a Jovens Valores do Desporto Local**

---

Esta Medida destina-se a atletas residentes no concelho de Viseu, aplicável exclusivamente para praticantes de modalidades individuais e com idade igual ou inferior a 23 anos, cujas competições sejam organizadas por Federações com Utilidade Pública Desportiva e que representem clubes do concelho de Viseu, sendo valorizadas as seguintes variáveis:

- a) Atletas que possuam o Estatuto de Alta Competição, conferido pela Federação da respetiva modalidade e reconhecido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude;
- b) Atletas que alcancem resultados de relevo, nos mais altos escalões competitivos da sua modalidade;
- c) Atletas que representem, regularmente, a seleção nacional da sua modalidade.

### **Documentos Específicos de Entrega Obrigatória:**

#### **Na apresentação da candidatura:**

- a) Os clubes devem apresentar um plano de intervenção diferenciador para estes atletas, com um orçamento próprio e discriminado.
- b) Apresentação de declaração da Federação ou Associação territorial de Modalidade, confirmando o histórico de representação da respetiva seleção nacional, se aplicável;
- c) Entrega da declaração da Federação, reconhecido pelo IPDJ, que comprova o Estatuto de Alta Competição, se aplicável;
- d) Apresentação do Currículo do Atleta com os resultados mais relevantes das últimas três épocas desportivas.

#### **Na entrega do Relatório Final:**

- a) Apresentação da declaração da Federação ou Associação Territorial de Modalidade, comprovando as provas em que o(a) atleta participou, indicando os resultados obtidos;
- b) Envio da declaração da Federação ou Associação Territorial de Modalidade, comprovando as participações em provas em representação da seleção nacional;
- c) Apresentação dos documentos de quitação de todas despesas, em nome do clube, de acordo com o PDD apresentado.

## **ÁREA 2: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS**

Nesta área de intervenção pretende-se apoiar atividades e eventos realizados, de forma integral ou parcial, na área geográfica do concelho de Viseu, sendo valorizadas as candidaturas com elevada capacidade de autofinanciamento e que, de acordo com os objetivos de cada Medida de Apoio, vão ao encontro das seguintes variáveis:

- a) Promotores da prática de atividade física e desportiva, de elevado caráter formativo, dirigidos prioritariamente para os escalões de formação;

- b) Potenciadoras do turismo ativo e turismo de natureza;
- c) Com elevado retorno mediático e potenciadoras da marca Viseu a nível nacional;
- d) De cariz formativo dirigidas a técnicos, treinadores, dirigentes e demais agentes desportivos do concelho de Viseu;
- e) Que fomentem a prática de atividade física e desportiva nas freguesias rurais e periurbanas;
- f) Promotoras dos valores da ética desportiva e do combate à violência no desporto;
- g) Que privilegiem a contratação de serviços em empresas sediadas no concelho de Viseu;
- h) Apresentadas por clubes que desenvolvam, de forma regular, a modalidade associada ao evento.

Os apoios terão um limite máximo definido de 75%, calculado em função da despesa de referência elegível, à exceção dos eventos e atividades organizados no âmbito da Inclusão Ativa, que poderão ter um apoio até 100% da referida despesa.

#### **As candidaturas apresentadas nesta área de intervenção, devem ainda considerar que:**

- a) Nos Programas com valores superiores a 500,00 €, para despesas com comunicação, deverão apresentar um plano detalhado com orçamento justificativo;
- b) Nas despesas de alojamento e alimentação, deverão apresentar um orçamento previsional, com o custo unitário e respetiva fundamentação;
- c) O apoio concedido corresponde a uma percentagem calculada em função da despesa de referência apresentada, que será rigorosamente mantida após apresentação do Relatório Final.

#### **CrITÉRIOS Gerais de Apreciação das Candidaturas:**

- a) Identificação do impacto económico na região;
- b) Caracterização e quantificação do público alvo (praticantes e espetadores);
- c) Identificação de coorganizadores e/ou entidades parceiras na organização;
- d) Apresentação de um Plano de Promoção e de Comunicação do evento;
- e) Apresentação de um Plano na área da Responsabilidade Social;
- f) Apresentação de Planos de Mitigação de Impactos Ambientais;
- g) Definição do Plano de Segurança e Emergência do evento;
- h) Histórico do Evento, nas últimas 3 edições, organizado no concelho de Viseu e cujo resultado se mostrou relevante para o concelho, para os agentes desportivos locais e/ou para o crescimento e desenvolvimento local de determinada modalidade;
- i) Identificação do impacto no desenvolvimento desportivo local.

#### **Condições Gerais Obrigatórias:**

- a) Sempre que aplicável, apresentar comprovativo de seguro desportivo para todos os participantes conforme estipulado no Decreto-Lei 10/2009 de 12 de janeiro, na sua atual redação (Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório);
- b) Sempre que aplicável, proceder ao licenciamento da atividade, entregando no serviço de Atendimento Único do Município de Viseu o formulário respetivo, disponibilizado em [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt), bem como toda a documentação obrigatória;

- c) A atribuição de prémios de classificação, monetários ou outros, não poderá criar diferenciação por género;
- d) Toda a comunicação dos eventos apoiados no âmbito do EADAF devem conter, obrigatoriamente, os logótipos do Município de Viseu e “Viseu Ativo”. Excecionalmente, e apenas para 2024, deverão conter o logótipo da Cidade Europeia do Desporto 2024, devendo a sua aplicação ser previamente validada com o gabinete de comunicação do Município, através do endereço eletrónico [nic@cmviseu.pt](mailto:nic@cmviseu.pt)

### **Despesas não elegíveis:**

- a) De investimento ou que visem valorizar o património das entidades requerentes;
- b) De combustível e/ou manutenção de viaturas;
- c) Com consumíveis de equipamentos informáticos e de escritório;
- d) De funcionamento regular e despesas administrativas (rendas, telefone, internet, água, gás, luz, ...);
- e) De manutenção de páginas de internet institucionais;
- f) Com remuneração de Recursos Humanos da entidade organizadora;
- g) De alimentação com data anterior a duas semanas do evento e com data posterior à sua realização;
- h) Com alojamentos e alimentação quando prestados por fornecedores externos ao concelho de Viseu;
- i) Outras despesas que se revelem desadequadas aos objetivos previstos no EADAF (ex. bebidas alcoólicas).

### **Documentos obrigatórios com a entrega do Relatório Final:**

- a) Cópia dos documentos de quitação de despesa com NIPC da entidade beneficiária, referentes a todas as despesas identificadas no Relatório Final, datados até 15 dias antes ou após a data da realização do evento ou atividade, exceto quando no descritivo do documento conste a data do serviço prestado coincidente com a data do evento;
- b) Qualquer documento de despesa com data que exceda este prazo indicado na alínea a), deve ser devidamente justificado no campo “Observações” do formulário;
- c) Revista de Imprensa, exemplares dos suportes de comunicação utilizados e registo fotográfico do evento;
- d) Em caso de transmissão televisiva anexar documento comprovativo do share/audiência alcançado;
- e) Outras informações específicas, solicitadas em formulário próprio.

### **Medida de Apoio à Promoção da Atividade Física**

---

Esta Medida destina-se a apoiar a organização de atividades e eventos pontuais, cujo principal objetivo seja estimular a promoção da atividade física, enquanto fator promotor de saúde, junto da população do concelho de Viseu.

### **Documentos e referências obrigatórias:**

Evidenciar a importância da atividade ou evento no âmbito da promoção da saúde e melhoria dos hábitos de vida, para a população;

## Medida de Apoio a Corridas Ativas e Eventos de Natureza

---

Esta Medida destina-se a apoiar a organização de eventos desportivos que promovam o turismo ativo e a prática de atividade física.

### Documentos específicos de entrega obrigatória:

- a) Comprovativo de entrega do Pedido de Licenciamento do evento nos serviços municipais respetivos;
- b) Regulamento da Prova;
- c) Até 7 dias antes do evento, apresentar na Divisão de Desporto, Saúde e Juventude, a licença de realização do evento emitida pelos serviços municipais mencionados na alínea a).

## Medida de Apoio a Torneios Desportivos de Formação

---

Esta Medida visa apoiar a organização de competições desportivas que sejam dirigidas prioritariamente a escalões de formação e que tenham como principal objetivo o desenvolvimento da modalidade e o aumento do nível de experiências desportivas dos jovens atletas de clubes do concelho.

### CrITÉrios específicos de apreciação da candidatura:

Torneios que apresentem planos de promoção dos princípios da ética no desporto e o combate às manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos.

### Documentos específicos de entrega obrigatória:

- a) Apresentar, com a candidatura, a declaração/parecer favorável para a realização do evento, da Federação Desportiva ou Associação Territorial de Modalidade, que regula e enquadra a modalidade;
- b) Comprovar o convite formalizado a todas as equipas do concelho de Viseu que desenvolvam a modalidade nos escalões propostos para o torneio.

## Medida de Apoio ao Desporto de Rendimento

---

Esta Medida visa apoiar a organização de eventos e competições desportivas que sejam dirigidas, prioritariamente, a escalões seniores e que visem a promoção do espetáculo desportivo e do desporto de rendimento.

### CrITÉrios Específicos de Apreciação da Candidatura:

- a) Eventos que apresentem planos de promoção dos princípios da ética no desporto e o combate às manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos;
- b) Garantia de transmissões televisivas, em direto, em canal aberto generalista;
- c) Realização de programas e/ou reportagens televisivas que promovam o concelho de Viseu como destino turístico.

**Documentos Específicos de entrega obrigatória:**

Apresentar, com a candidatura, a declaração/parecer favorável para a realização do evento, da Federação Desportiva ou Associação Territorial de Modalidade, que regula e enquadra a modalidade.

**Medida de Apoio a Eventos e Atividades de Inclusão Ativa**

---

Esta Medida visa apoiar a organização de eventos e atividades desportivos de carácter pontual que possam sensibilizar, valorizar e estimular a prática desportiva adaptada, assim como promover a prática de atividade física e desportiva inclusiva.

**Critérios Específicos de Apreciação da Candidatura:**

- a) Fundamentação da importância do evento/atividade desportiva no âmbito da promoção, valorização e sensibilização da atividade física e desportiva adaptada e de inclusão ativa, junto da população;
- b) Destinar-se, de forma preferencial, às instituições e população residente no concelho de Viseu.

**Documentos Específicos de entrega obrigatória:**

Apresentar, com a candidatura, a declaração/parecer favorável para a realização do evento, da Federação Desportiva ou Associação Territorial de Modalidade, que regula e enquadra a modalidade, se aplicável.

**Medida de Apoio a Congressos e outros Eventos Formativos**

---

Esta Medida visa apoiar a organização de eventos que estimulem e promovam a aquisição de competências nas várias dimensões da atividade física e desportiva e que sejam dirigidos, de forma prioritária, aos agentes desportivos locais, entendidos como os dirigentes desportivos, treinadores de desporto, técnicos de exercício físico, docentes, entre outros.

**Critérios Específicos de Apreciação da Candidatura:**

- a) Identificar entidades parceiras que valorizem o evento;
- b) Fundamentar o valor formativo dos agentes desportivos para a melhoria da oferta e qualidade da promoção da atividade física e desportiva, no concelho de Viseu;
- c) Identificar a comissão científica e apresentar os currículos resumidos dos seus elementos;
- d) Comprovar o processo de certificação da formação pelo IPDJ, IP, pelo VISPROF - centro de formação da associação de escolas de Viseu, ou outra entidade devidamente certificada, se a formação atribuir Unidades de Crédito, no âmbito da formação contínua e renovação dos Títulos Profissionais de Técnico/a de Exercício Físico (TPTEF), Treinador de Desporto (TPTD), Diretor/a Técnico/a (TPDT).

**ÁREA 3: INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO**

Pretende-se, com estas medidas, contribuir para a valorização dos Clubes Desportivos do concelho de Viseu, visando a melhoria do seu património e das suas condições de gestão para que se estruturam de forma organizada e sustentada criando, desta forma, uma melhoria significativa na oferta de serviços aos seus atletas, associados e população em geral.

#### **Critérios Gerais de Apreciação da Candidatura:**

Será dada preferência às candidaturas dos clubes que apresentem, de forma comprovada, atividade desportiva regular enquadrada por Federações com Utilidade Pública Desportiva.

#### **Documentos obrigatórios com a entrega do Relatório Final:**

- a) Cópia dos documentos de quitação de despesa, com NIPC da entidade beneficiária do apoio e com informação clara e inequívoca, relacionada com o objeto definido no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Evidência fotográfica da execução do objeto do CPDD.

#### **Medida de Apoio à Manutenção Campos Relvados**

---

Esta Medida visa apoiar as entidades na manutenção anual de relvados, naturais ou sintéticos, em campos de futebol da sua propriedade ou com protocolo de gestão (com o prazo mínimo de 10 anos).

#### **Documentos Específicos de entrega obrigatória:**

- a) Apresentar comprovativo de propriedade ou direito de gestão da instalação desportiva candidatada (registo predial ou protocolo de gestão/contrato de arrendamento, celebrado com a entidade proprietária);
- b) Apresentar licença de utilização, de acordo com o DL 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo DL 110/2012, de 21 de maio ou comprovativo de instrução do processo de licenciamento junto do Município de Viseu;
- c) Apresentar orçamentos por empresas credenciadas ou prestadores de serviços que garantam e assegurem os adequados trabalhos de manutenção, específicos para relvados desportivos;
  - i. Os orçamentos devem apresentar a periodicidade e a descrição dos trabalhos a realizar.
- d) Cumprimentos de todos os pressupostos legais em vigor para o uso público da instalação desportiva

#### **Limite do apoio:**

- a) até 90% da despesa de referência apresentada na candidatura, no caso de relvados naturais;
- b) até 70% da despesa de referência apresentada na candidatura, no caso de relvados sintéticos.

#### **Medida de Apoio à Aquisição de Outros Bens e Serviços**

---

Esta Medida visa contribuir para a aquisição de materiais ou equipamentos de valorização do património dos Clubes Desportivos do concelho de Viseu, possibilitando a melhoria das suas condições de gestão, para que se estruturam de forma organizada e sustentada, criando uma melhoria significativa na oferta de serviços aos seus atletas, associados e população em geral.

**Limite do apoio:**

- a) até 75% da despesa de elegível, apresentada na candidatura, para projetos regulares de desenvolvimento de desporto adaptado e inclusão ativa;
- b) até 50% da despesa de elegível, apresentada na candidatura, para outros projetos desportivos;
- c) até 90% para a implementação de Medidas de Autoproteção / Segurança Contra Incêndios em Edifícios de acordo com o Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação.

**Despesas não elegíveis:**

- a) Com Consumíveis de equipamentos informáticos e de escritório;
- b) De Funcionamento regular e despesas administrativas (rendas, telefone, internet, água, gás, luz, ...);
- c) De Manutenção de páginas de internet institucionais.

**Nota: O objeto do programa de desenvolvimento desportivo deverá ser concluído, preferencialmente, até 31 de outubro do ano de candidatura, exceto em contratos-programa plurianuais.**

**Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais**

---

Esta Medida destina-se a apoiar a construção e/ou requalificação de instalações desportivas e sociais cujas entidades requerentes apresentem registo de propriedade ou protocolo de gestão, com o mínimo de 10 anos.

**CrITÉrios e Fatores de Valorização da Candidatura:**

- a) Prioridade para projetos de intervenção em instalações desportivas;
- b) Candidaturas que tenham obtido financiamentos com base em Programas subsidiados pela Administração Central, Fundos Comunitários ou outro tipo de apoios que contribuam para a consolidação da Candidatura;
- c) Projetos que prevejam a adaptação das instalações desportivas existentes à melhoria da acessibilidade para indivíduos com mobilidade condicionada, segundo as normas técnicas publicadas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- d) As prioridades são determinadas pela avaliação das candidaturas, o estado das instalações, o histórico de apoios à entidade e o projeto desportivo da entidade proponente.
- e) Cumprimentos de todos os pressupostos legais em vigor para o uso público da instalação desportiva.

**Documentos específicos de entrega obrigatória:**

- a) Apresentar comprovativo de propriedade ou direito de gestão da instalação desportiva candidatada, com vigência mínima de 10 anos (registo predial ou protocolo de gestão, celebrado com a entidade proprietária);
- b) Quando a intervenção é em instalações desportivas ativas, deve apresentar a licença de utilização, de acordo com o DL 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo DL 110/2012, de 21 de maio ou o comprovativo do processo de licenciamento;
- c) Apresentar, quando aplicável, Medidas de Autoproteção e Segurança Contra Incêndios em Edifícios, de acordo com o DL 220/2008, de 12 de novembro e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação ou, não apresentando MAPS aprovadas, a candidatura ter como objeto a beneficiação da instalação, a obtenção das condições definidas na Lei para o efeito;
- d) Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos, deve a candidatura ser acompanhada da planta e/ou projeto com respetiva localização e estudos prévios ou descrições técnicas necessárias à sua apreciação;
- e) Anexar um registo fotográfico do local/instalação alvo da intervenção (fase anterior às obras previstas em PDD).

**Fatores de exclusão:**

Serão excluídas candidaturas de obras já realizadas ou iniciadas.

**Limite do apoio:**

Até 75% da despesa de referência apresentada na candidatura.

**Nota: O objeto do programa de desenvolvimento desportivo deverá ser concluído, preferencialmente, até 31 de outubro do ano de candidatura, exceto em contratos-programa plurianuais.**

## CONDIÇÕES GERAIS DE EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS

- a) Ausência de inscrição da entidade proponente, no caso de ser um clube desportivo do concelho de Viseu, no Registo Municipal de Clubes Desportivos;
- b) A falta de entrega de documento(s) exigido(s) para a Medida de Apoio a que se candidata;
- c) A existência de dívidas da entidade proponente à Segurança Social ou Autoridade Tributária;
- d) A falta de entrega de documentos referentes ao processo de avaliação final de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados com o Município de Viseu em anos anteriores;
- e) Clubes que tenham a sua situação por regularizar relativamente a dívidas ao Município de Viseu;
- f) Quando o objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo seja a participação em competições desportivas profissionais;
- g) Atividades ou ações perpetradas pelos demais agentes, sócios e adeptos do clube cujos comportamentos fomentem a violência e contrariem os princípios da ética desportiva;
- h) Atividades ou ações perpetradas pelos elementos dos órgãos sociais do clube que, comprovadamente, atentem aos valores do desporto e, deste modo, degradem as relações institucionais;
- i) O incumprimento dos prazos estabelecidos para a apresentação de candidaturas, especificado e comunicado, atempadamente, pelo Município de Viseu, para cada Medida de Apoio.



## CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

---

- a) O valor dos apoios a conceder pelo Município de Viseu às entidades proponentes será sempre condicionado pela dotação orçamental inscrita nas Grandes Opções do Plano do Município de Viseu para o ano a que reporta a candidatura;
- b) No seguimento do estipulado no decreto-lei 273/2009, de 01/10, na sua versão atual, todos os apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como patrocínios desportivos a atribuir pelas autarquias locais, devem ser alvo de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Assim, são abrangidos por esta legislação:
  - i. Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
  - ii. Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
  - iii. Os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
  - iv. As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais;
- c) Apenas os membros da direção, em plenas funções e devidamente identificados no Registo Municipal de Clubes Desportivos do Concelho de Viseu, representam legalmente o Clube Desportivo no ato de celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

## AVALIAÇÃO FINAL / RELATÓRIOS FINAIS

---

Terminado o prazo do Programa de Desenvolvimento Desportivo as entidades proponentes deverão:

- a) Apresentar um Relatório Final (em documento a disponibilizar na página institucional do Município) no prazo definido no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, devendo anexar comprovativos de realização do objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo e alvo do apoio do Município;
- b) Apresentar o Relatório e Contas do ano respeitante ao Contrato-Programa celebrado, devendo este ser devidamente visado pelo Conselho Fiscal e aprovado pela Assembleia-Geral do Clube;
- c) Certificar as suas contas através de Revisor Oficial de Contas ou Sociedade Revisora de Contas sempre que o valor dos apoios concedidos seja igual ou superior a 50.000 €, tal como definido no artigo 20º do DL 273/2009, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6/09, 101/2017, de 28/08 e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26/03;
- d) Os beneficiários dos apoios atribuídos deverão manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta, sempre que solicitado.

## CONTRAPARTIDAS A APRESENTAR PELAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

---

- a) As entidades beneficiárias destes apoios devem estar disponíveis para colaborar e participar em atividades promovidas pelo Município de Viseu sempre que, para tal, sejam solicitadas;
- b) As entidades beneficiárias devem publicitar o apoio do Município de Viseu pelos meios entendidos adequados ao dispor do Clube, nomeadamente página de internet institucional, blog, redes sociais, boletim, newsletter, entre outras;
- c) Nas intervenções de melhoramento e/ou construção, as entidades beneficiárias devem identificar e publicitar no decorrer da obra, no local, o apoio do Município.

## MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

---

- a) Verificação: Vereador do Pelouro do Desporto
- b) Aprovação: Câmara Municipal de Viseu

## PUBLICAÇÃO

---

O presente documento será publicado na página do Município em [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt)

## ENTRADA EM VIGOR

---

O presente documento aplica-se a candidaturas analisadas/avaliadas a partir da data da sua aprovação.

## CASOS OMISSOS

---

Os casos omissos no presente Programa serão resolvidos pelo Município de Viseu.

## CONTACTOS

---

Divisão de Desporto, Saúde e Juventude  
Pavilhão Cidade de Viseu  
Rua do INATEL, Urbanização Quinta do Bosque, 3510-018 Viseu  
telef. +351 232 411 359  
e-mail: [padaf@cmviseu.pt](mailto:padaf@cmviseu.pt)

## **ANEXO 1**

---

**Anexo A** – Formulário Medida de Apoio a Atividades Desportivas Federadas – Equipas Sénior;

**Anexo B** – Formulário Medida de Apoio a Atividades Desportivas Federadas;

**Anexo C** – Formulário Medida de Apoio a Projetos e Programas de Promoção da Atividade Física e Desporto;

**Anexo D** – Formulário Medida de Apoio a Atividades de Inclusão Ativa;

**Anexo E** – Formulário Medida de Apoio a Jovens Valores do Desporto Local;

**Anexo F** – Formulário Medida de Apoio à Promoção da Atividade Física;

**Anexo G** – Formulário Medida de Apoio a Corridas Ativas e Eventos de Natureza;

**Anexo H** – Formulário Medida de Apoio Torneios Desportivos de Formação;

**Anexo I** – Formulário Medida de Apoio ao Desporto de Rendimento;

**Anexo J** – Formulário Medida de Apoio à Inclusão Ativa;

**Anexo K** – Formulário Medida de Apoio a Congressos e outros Eventos Formativos;

**Anexo L** – Formulário Medida de Apoio à Manutenção Campos Relvados;

**Anexo M** - Formulário Medida de Apoio à Aquisição de Outros Bens e Serviços

**Anexo N** – Formulário Medida de Apoio à Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais;

## ANEXO 2

---

### ÁREA 1: DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA

Medida Desporto Federado

As candidaturas devem ser apresentadas até 120 dias após a data oficial de início da época desportiva, indicada por cada Federação e/ou Associação Territorial de Modalidade (*aplicável apenas para a época desportiva 2025 ou 2024/2025*).

### ÁREA 2: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS

As candidaturas devem ser apresentadas, até 60 dias seguidos da data do evento ou atividade proposta.

As candidaturas entregues com uma antecedência inferior a 30 dias seguidos, em relação à data do evento, serão imediatamente excluídas.

### ÁREA 3: INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO

O Município publicitará, anualmente, os prazos de candidatura para as Medidas inseridas nesta Área.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**